



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 005/2023

CONTRATO GERADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 030/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando a necessidade da prestação de serviços e pelo preço estar de acordo com o de mercado, para formalização da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BEM COMO, AREIA E BRITA PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG**, RESOLVE contratar a empresa **FERBOC LTDA – EPP** inscrita no CNPJ de número **03.318.266/0001-75**, com endereço na Avenida Luís Antônio Monteiro, nº 1653 - Esplanada no Município de Bocaiuva/MG neste Ato representada pela **Sr. Carlos Eduardo Souza Santos** inscrita no RG nº MG-10.064.101 e no CPF de número 050.787.546-01, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pelo, **Processo Administrativo 008/2023, Pregão Presencial para SRP 005/2023**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BEM COMO, AREIA E BRITA PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG.

2 - DA VALIDADE E DO PREÇO

- 2.1. O prazo de validade deste contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
- 2.3. Estima-se o valor global deste contrato em R\$: 14.704,00 (quatorze mil setecentos e quatro reais).

3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O Gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades e preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FERBOC LTDA - EPP

CNPJ: 03.318.266/0001-75

Item	Unid.	Qtde	Descrição	V.Unit	V.Total
002	M3	43	BRITA Nº 01 MATERIAL USADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL BEM COMO EDIFICAÇÕES. DE PRÉDIOS, COLUNAS, VIGAS, PISOS, LAJES E EM USINAS DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DO CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO M³ (MATERIA RETIRADO NA EMPRESA CONTRATADA PELA CONTRATANTE)	114,00	4.902,00
005	M3	58	BRITA Nº 01 MATERIAL USADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL BEM COMO EDIFICAÇÕES. DE PRÉDIOS, COLUNAS, VIGAS, PISOS, LAJES E EM USINAS DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DO CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO M³ (MATERIAL COM FRETE INCLUSO)	169,00	9.802,00

5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação;

Dotação Orçamentária/Ficha
06.11.08.122.0003.2039.3339030000000 -1590
06.11.08.243.0007.2044.3339030000000 -1583
06.12.08.241.0034.2041.3339030000000 -2195/1595
06.12.08.243.0034.2062.3339030000000 -1608/1609
06.12.08.244.0034.2043.3339030000000 1640/1649
06.12.08.244.0034.2067.3339030000000 1662/1687
SAUDE – MENOS ODONTOLOGICO/VIGILANCIA
10.11.10.122.0077.2010.3339030000000 -1819
10.12.10.301.0077.2014.3339030000000 -1854/1855/1856
10.12.10.301.0077.2056.3339030000000 -2344/2348/2764
04.11.04.122.0002.2005.3339030000000 -1438
04.11.06.181.0002.2052.3339030000000 -1447
03.12.04.123.0002.2002.3339030000000 -1384



05.11.12.122.0045.2020.3339030000000 -1458
05.11.12.361.0045.2021.3339030000000 -2123/1481
05.11.12.365.0045.2027.3339030000000 2125/1540
05.11.12.365.0045.2030.3339030000000 -1942
08.11.20.122.0002.2026.3339030000000 -1742
08.12.20.606.0027.2102.3339030000000 -2617
08.12.20.608.0027.2106.3339030000000 -1772
07.11.27.695.0075.2032.3339030000000 -2833
07.12.04.122.0002.2029.3339030000000 -1686
07.12.27.812.0075.2060.3339030000000 -1706
09.11.15.122.0002.2072.3339030000000 -1761
09.11.15.451.0018.2036.3339030000000 -1774
09.11.26.782.0076.1076.3339030000000 -2051

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço. será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.5. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

Parágrafo Único - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.



10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente aos serviços prestados, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

CONTRATADO (A)

Empresa FERBOC LTDA - EPP

Rep. Legal: Carlos Eduardo Souza Santos

CPF: 050.787.546-01

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.